

**DECRETO N° 1.365, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Qualifica como Organização Social o Instituto Pedro Ludovico.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que consta do Processo nº 177114/2012, originário da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

**DECRETA:**

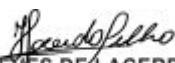
**Art. 1º** Considera-se qualificada como Organização Social o **INSTITUTO PEDRO LUDOVICO - IPL**, inscrito no CNPJ sob nº 07.769.630/0001-74, que tem como finalidade à prestação de assistência à saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

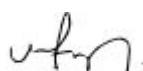
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



JOSÉ ESTEVESES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil



VANDER FERNANDES  
Secretário de Estado de Saúde